



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 09/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). **JESUS OSVALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 865219 SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o N.º 261.357.791-68, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA “B”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 40 § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com Art. 6º da E.C. 41/2003, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.327,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 345,02
GRATIFICAÇÃO POR DED. EXCLUSIVA	R\$ 530,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.202,82</b>

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 2.202,82** (dois mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de Fevereiro de 2018.

*Wellington Gonçalves da Silva*  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017